



LEI MUNICIPAL Nº 1.410, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

"Institui no município de Pedro de Toledo o mês do evangélico".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Pedro de Toledo, o "Mês do Evangélico", a ser comemorada no mês de agosto de cada ano.

Artigo 2º - O "Mês do Evangélico", de que trata esta lei passa a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Pedro de Toledo, com a realização de eventos conjuntos com as comunidades evangélicas do Município e de outras cidades.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Setembro de 2014.



SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 25 de Setembro de 2014.

/mg.